



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240416

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024/FME-CPL

No dia 20 de março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr.(o) Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA** - C.N.P.J. nº 24.030.493/0001-70, **AJF EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** - C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18, **B A SANTOS MUNIZ EIRELI** - C.N.P.J. nº 17.306.508/0001-15, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** - C.N.P.J. nº 09.144.803/0001-94, **MADA SUPERMERCADO LTDA** - C.N.P.J. nº 52.323.921/0001-99, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – Pará.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: **A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA**; C.N.P.J. nº 24.030.493/0001-70, estabelecida à RUA CENTRAL QD. 10 LT 01, SANTA VITÓRIA, Canaã dos Carajás PA, (094) 99291-1226, representada neste ato pelo Sr(a). VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 010.054.384-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS - C.R* Recarga de água mineral em garrafão reabstecível de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela anvisa, com procedimento de validade impressa no rotulo do produto, validade 12 meses	GALÃO	9,750.00	5,490	53.527,50
00006	GELO MINERAL EM CUBOS * Gelo Mineral em Cubos - Produzido com água mineral para consumo em cubos com 50 kg. Embalado em saco plástico.	SACO	780.00	25,500	19.890,00
00007	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - CP Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.	UNIDADE	10,239.00	128,500	1.315.711,50
00008	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - CR Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.	UNIDADE	3,411.00	128,500	438.313,50
00010	RECARGA DE GAS P45 CILINDRO C/45 Kg - CR Recarga de gás glp(gás liquefeito de petróleo) composição básica de propano e butano (gás de cozinha)	UNIDADE	1,170.00	444,500	520.065,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

unidade de fornecimento: botijas de 45kg, retornável, aplicação: fogões doméstico e industriais.					
00012	VASILHAME DE GAS 13KG, VAZIO	UNIDADE	390.00	192,990	75.266,10
Vasilhames VAZIO, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP					
VALOR TOTAL R\$					2.422.773,60

Empresa: AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 28.025.472/0001-18, estabelecida à R VITORIA QUADRA01
LOTE 05, SANTA VITORIA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE MATHEUS DOS PRAZERES
BARBOSA, C.P.F. n° 015.509.142-51.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML - C.R*	CAIXA	3,900.00	16,900	65.910,00
Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.					
VALOR TOTAL R\$					65.910,00

Empresa: B A SANTOS MUNIZ EIRELI; C.N.P.J. n° 17.306.508/0001-15, estabelecida à Rua Estocolmo, 1091,
Quadra:005; lote 012, VILAR RICA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). BENEDITA ALMEIDA DOS SANTOS
MUNIZ, C.P.F. n° 282.078.313-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	RECARGA DE GAS P45 CILINDRO C/45 Kg - CP	UNIDADE	3,510.00	444,000	1.558.440,00
Recarga de gás glp(gás liquefeito de petróleo) composição básica de propano e butano (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas de 45kg, retornável, aplicação: fogões doméstico e industriais.					
00013	VASILHAME DE GAS 45KG, VAZIO	UNIDADE	293.00	1.095,000	320.835,00
Vasilhames VAZIO, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP					
00014	VASILHAME DE GAS 45KG, VAZIO - C.R	UNIDADE	97.00	1.095,000	106.215,00
Vasilhames VAZIO, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP					
VALOR TOTAL R\$					1.985.490,00

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI; C.N.P.J. n° 09.144.803/0001-94, estabelecida à RUA JOSE
DE FREITAS N°399 SALA A, MONTE CASTELO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a).
FERNANDO BENICIO DE SOUZA, C.P.F. n°004.111.701-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML*	CAIXA	3,900.00	6,600	25.740,00
Água Mineral potável sem gás, acondicionada em garrafa plásticas de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padres estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, valida ate 12 meses					
VALOR TOTAL R\$					25.740,00

Empresa: MADA SUPERMERCADO LTDA; C.N.P.J. n° 52.323.921/0001-99, estabelecida à AV ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA,
ALTO BONITO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). DEBORA MARTINS BARROS, C.P.F. n° 054.700.981-
09.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML - C.P*	CAIXA	11,700.00	18,990	222.183,00
Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade impressa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.					
VALOR TOTAL R\$					222.183,00

Empresa: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 19.174.600/0001-02, estabelecida à RUA SUCUPIRA, N° 61,
CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). WELTON ALVES MOREIRA, C.P.F. n° 623.565.932-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS - C.P*	GALÃO	29,250.00	8,990	262.957,50
Recarga de água mineral em garrafão reabstecivel de poli-carbonato de 20 litros, lacrados , dentro dos padrões estabelecidos pela anvisa, com procedimento de validade impressa no rotulo do produto, validade 12 meses					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00011	VASILHAME 20 LITROS VAZIO	UNIDADE	780.00	23,000	17.940,00
	plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega				

VALOR TOTAL R\$ 280.897,50

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 20/11/2023. (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 20 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

C.N.P.J nº 28.559.363/0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

WMWD

DISTRIBUIDORA

LTDA:1917460000010

2

Assinado de forma digital

por WMWD DISTRIBUIDORA

LTDA:19174600000102

Dados: 2024.03.22 10:17:43

-03'00'

WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI

C.N.P.J. nº 19.174.600/0001-02

CONTRATADO

VERONICA
BEZERRA DA
SILVA

Assinado de forma digital por

VERONICA BEZERRA DA SILVA

Dados: 2024.03.20 16:14:30

-03'00'

A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA

C.N.P.J. nº 24.030.493/0001-70

CONTRATADO

**DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAMPEAO**

LTDA:09144803000194

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CAMPEAO LTDA:09144803000194

Dados: 2024.03.22 12:06:43 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI

C.N.P.J. nº 09.144.803/0001-94

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**B A SANTOS
MUNIZ**

**LTDA:173065
08000115**

Assinado de forma
digital por B A SANTOS
MUNIZ

LTDA:17306508000115

Dados: 2024.03.21

13:15:33 -03'00'

B A SANTOS MUNIZ EIRELI

C.N.P.J. nº 17.306.508/0001-15

CONTRATADO

AJF

EMPREENHIMENTOS

LTDA:280254720001

18

Assinado de forma digital
por AJF EMPREENHIMENTOS

LTDA:28025472000118

Dados: 2024.03.21 10:09:37

-03'00'

AJF EMPREENHIMENTOS & SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 28.025.472/0001-18

CONTRATADO

MADA

SUPERMERCADO

LTDA:52323921000199

Assinado de forma digital por

MADA SUPERMERCADO

LTDA:52323921000199

Dados: 2024.03.20 13:35:02 -03'00'

MADA SUPERMERCADO LTDA

C.N.P.J. nº 52.323.921/0001-99

CONTRATADO